

RESOLUÇÃO Nº 570/ 2016 – CEAS/MG

Dispõe sobre aprovação de orientações para indicação de alunos para os cursos do Programa Capacita SUAS, referentes aos aceites de 2013 e 2014, do Governo de Minas Gerais com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

A Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 12.262 de 23 de Julho de 1996, pelo Regimento Interno deste, principalmente, o disposto no inciso XV do artigo 21, e pela Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social de 2012 – NOB/SUAS/2012, e

Considerando a Lei Estadual n.º 12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a política estadual de assistência social, cria o Conselho Estadual de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Norma Operacional Básica - NOB aprovada pela Resolução CNAS n.º 33, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social – SUAS (NOB/SUAS); organiza o modelo da proteção social, normatizando e operacionalizando os princípios e diretrizes de descentralização da gestão e execução de serviços, programas, projetos e benefícios;

Considerando a competência do CEAS/MG para deliberar sobre a Política Estadual de Assistência Social;

Considerando o que estabelece o §1º, do artigo 2º da Resolução do CEAS nº 555/2016, que “dispõe sobre aprovação da quantidade e do perfil dos alunos, bem como da responsabilidade dos entes, para a execução do Programa Capacita SUAS, referente aos aceites de 2013 e 2014 do Governo de Minas Gerais com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome – MDS”;

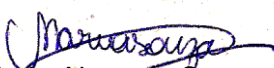
Considerando que alguns municípios mineiros não dispõem de profissionais conforme quantidades e perfis estabelecidos na Resolução do CEAS nº 555/2016, segundo informações do Censo SUAS;

Resolve, ad referendum:

Art.1º Aprovar as orientações para indicação de alunos para os cursos do Programa Capacita SUAS elaboradas pela Subsecretaria de Assistência Social da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social, em anexo, referentes aos aceites de 2013 e 2014, do Governo de Minas Gerais com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de julho de 2016.


Maria Alves de Souza

Presidente

Conselho Estadual de Assistência Social

ANEXO – RESOLUÇÃO Nº 570 DE 05 DE JULHO DE 2016

ORIENTAÇÕES PARA INDICAÇÃO DE ALUNOS PARA OS CURSOS DO PROGRAMA CAPACITA SUAS, REFERENTES AOS ACEITES DE 2013 E 2014, DO GOVERNO DE MINAS GERAIS COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

I - Introdução:

O Programa Nacional de Capacitação do SUAS – Capacita SUAS tem como objetivos garantir a oferta de formação permanente para qualificar profissionais do SUAS no provimento dos serviços e benefícios socioassistenciais, capacitar técnicos e gestores do SUAS para a implementação das ações dos planos estratégicos do governo brasileiro, induzir o compromisso e responsabilidade do pacto federativo do SUAS com a Educação Permanente junto às Secretarias Estaduais e do Distrito Federal, e aprimorar a gestão do SUAS nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios.

Visando atingir tais objetivos, o governo estadual de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDESE, decidiu pela oferta dos cursos de forma regionalizada buscando a aproximação com os municípios e adesão dos trabalhadores do SUAS. Para tanto, os municípios do estado de Minas Gerais foram aglutinados em nove (9) lotes e vinte um (21) polos de capacitação que correspondem às diretorias regionais da SEDESE. Esta regionalização foi a base do processo de seleção das instituições de ensino superior realizada pela SEDESE.

II. Definições para a indicação de alunos para os Cursos do Programa Capacita SUAS/MG

As Instituições de Ensino Superior (IES) contratadas terão a seu cargo a capacitação de cerca de 9.403 trabalhadores, gestores, servidores ou conselheiros municipais, selecionados pelos municípios, e representantes das diretorias regionais, indicados pela SEDESE.

Na capacitação descentralizada, prevista para ocorrer entre 2016 e 2018, os cursos serão ministrados em duas fases, sendo: na *1ª Fase de oferta, os cursos: 1)*

Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS e 2) Atualização Sobre Especificidade e Interfaces da Proteção Social Básica do SUAS; 2ª Fase de oferta, os cursos: 1) Introdução ao Exercício do Controle Social do SUAS e 2) Curso de Atualização em Vigilância Socioassistencial do SUAS e 3) Atualização sobre Reordenamento dos Serviços de Proteção Social Especial.

As duas fases terão 249 turmas, sendo 90 turmas na 1ª fase e 159 turmas na 2ª fase, variando entre 18 a 48 cursistas por turma, totalizando 3.496 capacitados na 1ª fase e, 5.907 na 2ª fase do Programa Capacita SUAS em Minas Gerais. Todos os Cursos terão a carga horária de 40 horas, totalmente presenciais.

Apesar da meta expressiva de trabalhadores e conselheiros a serem capacitados, o estado de Minas Gerais possui um grande número de municípios, uma rede de serviços extensa e, conseqüentemente um grande contingente de profissionais que atuam nestes serviços, o que faz necessário a definição do quantitativo de alunos por municípios e do perfil dos alunos a serem capacitados.

Neste sentido foi pactuado na Comissão Intergestores Bipartite e deliberado pelo CEAS a quantidade e os perfis dos alunos por cursos ofertado nas duas fases do Programa Capacita SUAS

Considerando que há municípios mineiros que não dispõem de profissionais conforme quantidades e perfis estabelecidos na Resolução do CEAS nº 555/2016, segundo informações do Censo SUAS e, considerando o que estabelece o §1º, do artigo 2º, da resolução, caso exista indisponibilidade de participação de alunos dos municípios, nos cursos do Programa Capacita SUAS, com os perfis definidos é permitida a excepcionalidade de alteração.

Buscando orientar quanto a excepcionalidade, as alterações permitidas, para o Curso de Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS – caso exista indisponibilidade de profissionais de nível médio ou superior responsáveis pela atividades de gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social, o município poderá inscrever no curso, excepcionalmente, 1 (um) profissional (nível superior ou médio) que atue na gestão da Assistência Social do município, que se constituirá como referência municipal para a gestão orçamentária e financeira do SUAS e, ou 1 (um) profissional (nível superior ou

médio) que atue na gestão orçamentária e financeira do município e que se constituirá como referência municipal para assuntos relativos aos recursos da assistência social (próprios, federais ou estaduais), bem como seu orçamento.

Para o Curso de Introdução ao Exercício do Controle Social do SUAS – caso exista indisponibilidade de 1 (um) Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social, o município poderá indicar 1 (um) profissional de nível médio ou superior que dê suporte as atividades do Conselho Municipal de Assistência Social.

Para o Curso de Atualização em Vigilância Socioassistencial do SUAS – caso exista indisponibilidade de 1 (um) profissional de nível superior responsável pela Vigilância Socioassistencial / Monitoramento, o município poderá inscrever no curso, excepcionalmente, 1 (um) profissional de nível superior que atue na gestão da assistência social do município e que se constituirá como referência do município para Vigilância Socioassistencial e, ou no caso exista indisponibilidade de 01 (um) profissional de nível superior que desempenhe funções de Vigilância Socioassistencial / Monitoramento da Proteção Social Básica ou Proteção Social Especial, o município poderá inscrever no curso, excepcionalmente, 1 (um) profissional de nível superior que atue na Proteção Social Básica ou Especial.

Para os demais cursos ofertados – Atualização Sobre Especificidade e Interfaces da Proteção Social Básica do SUAS e Atualização sobre Reordenamento dos Serviços de Proteção Social Especial, segundo informações do Censo SUAS e, segundo os perfis do alunos, não se faz necessário a excepcionalidade da alteração dos perfis, tendo em vista que todos os municípios ou a sua grande maioria possui o quantitativo e o perfil desejado.

Simone Aparecida Albuquerque
Subsecretária de Assistência Social
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social